

Id:13B5BE50DC02EF6C



PREFEITURA DE
SANTA LUZ
 TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

LEI Nº 283/2025

Dispõe sobre a autorização para a abertura de matrícula, no Cartório Único de Santa Luz – PI, dos imóveis onde funcionam os Postos de Saúde das localidades Angical, Lages, Inhumas, Laranjeiras, Cajazeiras Ema e da Unidade Básica de Saúde Pedro Benvido de Albuquerque, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luz – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ – PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela (ele) sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, junto ao Cartório Único de Santa Luz – PI, a abertura de matrícula imobiliária dos imóveis onde se encontram instalados os seguintes equipamentos públicos de saúde:

- I – Posto de Saúde da localidade Angical;
- II – Posto de Saúde da localidade Lages;
- III – Posto de Saúde da localidade Inhumas;
- IV – Posto de Saúde da Localidade Laranjeiras;
- V – Posto de Saúde da localidade Cajazeiras;
- VI – Posto de Saúde da localidade Ema;
- VII – Posto de Saúde da Localidade Melancias;
- VIII – Posto de Saúde da Localidade Calhaus;

IX – Unidade Básica de Saúde Pedro Benvido de Albuquerque, situada na Rua Martins Lopes, nesta cidade de Santa Luz-PI.

Art. 2º abertura das referidas matrículas será realizada em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luz – PI, assegurando o devido registro patrimonial, a regularização dominial e a plena conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas, técnicas e jurídicas necessárias para instruir os processos de registro, incluindo levantamentos, plantas, memoriais descritivos, certidões e demais documentos exigidos pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI, 03 de Dezembro de 2025.

ARQUEL ALVES
 PEREIRA:700959
 57391

Assinado de forma digital
 por ARQUEL ALVES
 PEREIRA:70095957391
 Dados: 2025.12.04 13:23:14
 -03'00'

ARQUEL ALVES PEREIRA
 Prefeito Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICIPAL DE SANTA LUZ
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FOLHA DE VOTAÇÃO ABERTA / NOMINAL

- MATÉRIA EM Pauta: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE MATRÍCULA, NO CARTÓRIO ÚNICO DE SANTA LUZ-PI, DOS IMÓVEIS ONDE FUNCIONAM OS POSTOS DE SAÚDE DAS LOCALIDADES ANGICAL, LAGES, INHUMAS, LARANJEIRAS, CAJAZEIRAS EMA E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRO BENVIDO DE ALBUQUERQUE, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 32/2025		PROCEDÊNCIA: PODE EXECUTIVO 4ª SESSÃO			NUMERADA, APROVADA E REGISTRADA NO LIVRO ATAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
DATA DA SESSÃO: 04/12/2025		EXTRAORDINÁRIA - 17ª LEGISLATURA			
VEREADORES	VOTOS			SITUAÇÃO: ☒ APROVADO ☐ APROVADO COM EMENDA ☐ REJEITADO	
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		
CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA	X				
KENNEDY DA SILVA REGO	X				
WALTER FERNANDES DA COSTA	X				
MARCIO GUEDES DO REGO	X				
JOSE JOAQUIM DE MIRANDA NETO	X				
JOAQUIM PIAULINO DE A. FILHO	X				
ANDERSON RIBEIRO MARTINS	X				
JAMES RODRIGUES DA SILVA	X				
MAIRA SOUSA PINTO	X				
TOTAL DE VOTOS					

Cláudio Ribeiro da Rocha
 VER. CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Fernandes da Costa
 VER. WALTER FERNANDES DA COSTA
 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Id:13B5BE50DC02EF7C

SECRETARIA MUNICIPAL
 DE EDUCAÇÃO



Lei Nº 284 de 07 de novembro de 2025.

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por fonte de recurso Excesso de arrecadação no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 135.457,80 (Cento e trinta cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), destinado à operacionalização das despesas com recursos de Complementação "VAAR Fundeb - Integral".

O Prefeito Municipal de Santa Luz, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Santa Luz – PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, adicionar no Orçamento Programa Municipal, LOA - nº 263/ 2024, aprovado em 13/12/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 19 de dezembro de 2024, Edição VCCXXII, Crédito Adicional Especial, o montante de R\$ 135.457,80 (Cento e trinta cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), destinado à operacionalização das despesas com recursos de Complementação "VAAR Fundeb - Integral", para atender aos Índices constitucionais mínimos com a edição da nova lei do FUNDEB nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. A Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Educação - FUNDEB incluirá no Orçamento Programa vigente através de Decreto do Poder Executivo, reforçando os seguintes Projeto/atividade e Elementos de Despesa, conforme demonstrado abaixo:

Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	- FUNDEB
Função de Governo	- 12 - Educação
Sub Função	- 365 - Educação Infantil
Programa de Governo	- 0012 - Ensino Infantil
Projeto de Atividade	- 2.365.0012.2076.0000 - Manutenção e encargos com ensino infantil - FUNDEB30%

NATUREZA DAS DESPESAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 546 – FUNDEB VAAR - ETI - R\$ 40.637,34

Total: R\$ 40.637,34 (quarenta mil, seiscentos e trinta e sete e trinta e quarenta centavos)

(Continua na próxima página)